



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 638/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CE, A REALIZAR  
REPASSE FINANCEIRO À LIGA DESPORTIVA PEDRABRANQUENSE – LDP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – CEARÁ, SR. PEDRO VIEIRA FILHO, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Pedra Branca – Ceará, autorizado a realizar repasse financeiro à Liga Desportiva Pedrabranquense – LDP, com sede nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob Nº 07.337.592/0001-80, no valor de até R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), com a finalidade de auxiliar nas despesas com sua manutenção, promoção de campeonatos e outras despesas relacionadas ao Esporte.

Art. 2º - A Entidade, beneficiada com os recursos financeiros previstos nesta Lei, sujeitar-se-á à prestação de contas de sua correta aplicação, de acordo com regulamento Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento vigente do Município de Pedra Branca – Ce.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, em 30 de Novembro de 2015.

  
Pedro Vieira-Filho

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 030011117

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 638/2015, de 30 de Novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 30 de Novembro de 2015.

  
Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA